



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Amarante-PI

CNPJ: 35.145.697/0001 - 73

Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000

Amarante-PI

bucas

Projeto de lei nº 03/2026

Amarante/PI, 24 de abril 2026

Dispõe sobre a isenção no pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos no âmbito do Município de Amarante - PI para as eleitoras e os eleitores convocados(as) e nomeados(as) que efetivamente trabalharem como mesárias, mesários ou apoio logístico nas eleições político-partidárias, em Plebiscitos e em Referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Piauí e dá outras providências.

Art. 1º - As eleitoras e os eleitores convocados(as) e nomeados(as) pela Justiça Eleitoral do Piauí, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, ficam isentos do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Público Municipal, no âmbito do Município de Amarante - PI, nos termos desta lei.

§1º - Considera-se como eleitora ou eleitor convocado(a) e nomeado(a) aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral, no período de eleições, Plebiscitos e Referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, e os designados para auxiliar os seus trabalhos como apoio logístico, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

§2º - Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

Art. 2º - Para ter direito à isenção, a eleitora ou o eleitor convocado(a) terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que cada turno é considerado como uma eleição.

Parágrafo Único - A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo da eleitora ou do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição.



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Amarante-PI

CNPJ: 35.145.697/0001 - 73

Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

Art. 3º - Após a comprovação de participação em duas eleições, ou uma eleição seguida de um referendo ou um plebiscito, a eleitora ou o eleitor nomeado (a) terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao benefício e por um período de validade de 04 (quatro) anos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas de necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Amarante/ PI, em ____/____/2026.

Lucas Nascimento Silva

VEREADOR



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Amarante-PI

CNPJ: 35.145.697/ 0001 - 73

Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

JUTIFICATIVA

Projeto de Lei 03/2026

Submete-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de isenção no pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos municipais às eleitoras e aos eleitores convocados(as) e nomeados(as) pela Justiça Eleitoral que tenham efetivamente prestado serviços como mesários, mesárias ou apoio logístico em eleições, plebiscitos e referendos.

A proposta busca valorizar e reconhecer o relevante serviço prestado por cidadãos que, de forma voluntária, contribuem para o fortalecimento da democracia, garantindo a lisura, organização e transparência dos processos eleitorais. Trata-se de uma atividade de grande responsabilidade, essencial para o pleno funcionamento do Estado Democrático de Direito.

A proposição encontra amparo nos princípios constitucionais da cidadania e da dignidade da pessoa humana, previstos no art. 1º da Constituição Federal, bem como no fortalecimento do regime democrático, uma vez que visa incentivar a participação ativa da sociedade nos processos eleitorais, atividade essencial à manutenção do Estado Democrático de Direito.

Do ponto de vista administrativo, a medida insere-se no âmbito da competência legislativa municipal para dispor sobre a organização de seus concursos públicos e a fixação de critérios de isenção de taxas, conforme entendimento consolidado na doutrina e jurisprudência pátria, desde que observados os princípios da legalidade, isonomia e razoabilidade.

Além disso, a medida também visa estimular a participação da população nos processos eleitorais, reduzindo a necessidade de convocações obrigatórias e fortalecendo o engajamento voluntário da sociedade.

Importante destacar que iniciativas semelhantes já foram adotadas em diversos entes federativos, demonstrando sua viabilidade jurídica e relevância social, sem gerar impactos financeiros significativos ao erário municipal.

FOLHA DE VOTAÇÃO

DATA DA SESSÃO: 29 de maio de 2026.

1-MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 003/2026 CMA, de autoria do vereador Lucas Nascimento Silva, Que dispõe sobre a isenção no pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos no âmbito do Município de Amarante - PI para as eleitoras e os eleitores convocados(as) e nomeados(as) que efetivamente trabalharem como mesárias, mesários ou apoio logístico nas eleições político-partidárias, em Plebiscitos e em Referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Piauí e dá outras providências.

2-AUTOR DA MATÉRIA: Vereador Lucas Nascimento Silva.

3-OBSERVAÇÕES: _____

NOME	APROVAÇÃO	REJEIÇÃO
AIRTON PEREIRA LIMA	<i>Airton</i>	
CINARA TERESA QUEIROZ GRANJA SOARES	_____	
CLARA DAS DORES BRANDÃO SILVA NEIVA	<i>Clara</i>	
CLAYTON FRANCISCO QUEIROZ GRANJA	_____	
IZAIAS LOPES DA SILVA	<i>Izaias</i>	
JOSÉ DE ARIMATEIA FERREIRA DOS ANJOS	<i>José</i>	
LUCAS NASCIMENTO SILVA	_____	
LUIZA RODRIGUES DE MORAES NETA	<i>Luiza</i>	
MANOEL NASCIMENTO CARVALHO	_____	
MYLANA VILARINHO DE OLIVEIRA COSTA	_____	
PAULO ROGÉRIO ROCHA	<i>Paulo</i>	

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Amarante-PI, 29 de maio de 2026.

Izaias Lopes da Silva
SECRETÁRIO DA MESA